Anexo à Lei nº 17/01-GA
S. Vicente 01/02/01

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 937-A

Projeto de Lei nº 168/00
de autoria do
Vereador Luiz Antonio dos Santos

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pela Empresa Paulo Flor Representações Ltda., de área da Praça Barão do Rio Branco, no período de 15 de dezembro de 2000 a 15 de julho de 2001, para instalação de "stand" de divulgação de serviços oferecidos pela OSAN e planos de saúde.
Proc. nº 47189/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pela empresa Paulo Flor Representações Ltda., de área da Praça Barão do Rio Branco, no período de 15 de dezembro de 2000 a 15 de julho de 2001, para instalação de "stand" de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos pela OSAN e por empresas de planos de saúde, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - A utilização da área a que se refere o artigo 1º da presente Lei será, exclusivamente, para trabalho de divulgação e publicidade, sendo vedada qualquer comercialização dos respectivos serviços e produtos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de dezembro de 2000.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23/12/00
Jornal Vicentino
Proc. 307/00

Proc. 307/00